**PROTOCOLO GERAL**

**Nº 64282.002778/2024-01**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**
**(Gpt E Cnst – 1970 )**
**GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

**PROCESSO**

Dispensa: 900.13/2024

**SEÇÃO: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC**

**INTERESSADO:** Gest Cont.

**MODALIDADE:** dispensa eletrônica, Art 75, Inciso II, da lei 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação de serviço de Instalação de forro drywall, com todas as estruturas de fixação, para o Comando 2° Grupamento de Engenharia (2 Gpt E), no exercício de suas atividades, entre as quais se incluem missões nacionais e internacionais.

**ANEXOS:** todos os documentos constantes do processo.

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

| DESTINO | DATA | DESTINO | DATA |
|---|---|---|---|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |
| 11 | | | |
| 12 | | | |
| 13 | | | |
| 14 | | | |
| 15 | | | |
| 16 | | | |
| 17 | | | |
| 18 | | | |

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MD/EB
FL. 9
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

# TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

**Processo Administrativo nº 64282.002778/2024-01**

Em conformidade com o disposto dispensa eletrônica, Art 75, inciso II, lei 14.133/2021, realizo nesta data a abertura do processo administrativo atinente a dispensa de licitação nº 900.13.2024 da UASG 160015 - 2º Grupamento de Engenharia, cujo objeto é a contratação de serviço de Instalação de forro drywall, com todas as estruturas de fixação, para o Comando 2° Grupamento de Engenharia (2 Gpt E), no exercício de suas atividades, entre as quais se incluem missões nacionais e internacionais., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Manaus AM, 03 de junho de 2024.

**JOÃO PAULO CARVALHO DE QUEIROZ – 1º Sgt**
Aux da SALC

gov.br

Compras.gov.br

2° GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - NOIEB
FL 09

Aviso de
# CONTRATAÇÃO DIRETA
**900.13/2024**

## CONTRATANTE (UASG)
160015

## OBJETO
Contratação de serviço de instalação de forro drywall, com todas as estruturas de fixação, em do Comando 2° Grupamento de Engenharia (2 Gpt E), no exercício de suas atividades, entre as quais se incluem missões nacionais e internacionais.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
**R$ 25.268,00**

## DATA DA SESSÃO
De 07 de junho de 2024

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08:00h até 14:00h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
**menor preço por item**

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
**SIM**

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

2º GRUPAMENTO DE ... FL. 103

fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.4.2O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.4.3O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.5.1A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.5.2Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.6Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.6.1que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.6.2estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.6.3que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA....4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA....5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....6
5. FASE DE LANCES....8
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS....9
7. HABILITAÇÃO....10
8. CONTRATAÇÃO....13
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....16

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 900.13/2024**
**CONTRATAÇÃO Nº 160015 - 24/2024**
**(Processo Administrativo n.° 64282.002778/2024-01)**

Torna-se público que o Comando do 2º Grupamento de Engenharia, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessãoHorário da Fase de Lances:** 08:00h às 14:00h
**Link**: https://www.gov.br/compras/pt-br
**Critério de Julgamento:** menor preço
**Regime de Execução:** suprimido

## 1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de manutenção preventiva e corretiva em câmara de resfriamento e congelamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 REGISTRO DE PREÇOS

1.3 SUPRIMIDO

## 3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.4A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.4.1O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos

2º CRO - AMAPÁ
FL. 06
Rubrica

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.6.3.1Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.6.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.6.4organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.6.5sociedades cooperativas.

1.6.6Suprimido

1.7Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1.8O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

1.9O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1.9.1O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.9.2Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

*1.9.3*

1.10Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

1.11Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

1.11.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.11.2Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.12Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.13Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

1.14A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.15O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.16No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.16.1que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.16.2que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.16.3que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

1.16.4que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

1.16.5que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.17O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.18O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5 FASE DE LANCES

1.19A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

FL. 88

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

1.20 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.20.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.21 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.21.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

1.21.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 10,00.

1.22 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

1.23 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.24 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

1.25 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

1.25.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.26 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

1.26.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

1.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

1.27 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

1.28 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

1.29 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos

itens 1.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.29.1SICAF;

1.29.2Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

1.29.3Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

1.30A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

1.31Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.31.1A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.31.2O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.31.3Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.32Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.33Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.33.1contiver vícios insanáveis;

1.33.2não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

1.33.3apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.33.4não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.33.5apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

1.34Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1.34.1for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.34.2apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

1.35Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

1.36 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

1.36.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.36.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.37 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.38 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.39 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

1.40 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7 HABILITAÇÃO

1.41 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

1.42 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.42.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

1.42.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.43 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

1.44 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.45 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.46 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.47 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.48 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



1.49 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.49.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

1.50 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

1.1 **8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SUPRIMIDO

**9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

SUPRIMIDO

**10. CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.11.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.11.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.11.1 a 11.11.12;

1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.11.1 a 11.11.12 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos, nos casos dos subitens 11.11.1 a 11.11.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11 as peculiaridades do caso concreto;

11.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 a 12.1.4 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que

não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Documento de Formalização da Demanda

12.12.2 ANEXO II - Mapa de Gerenciamento

12.12.3 ANEXO III — Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO III.1 - Estudo Técnico Preliminar

12.12.4 ANEXO IV – Relatório de pesquisa de preço.

Manaus – AM, 03 de junho de 2024.

**SANDERS SILVA SANTOS – TC**
Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E

Compras.gov.br

# Documento de Formalização da Demanda

**Número do Documento de Formalização da Demanda: 186/2024**

## 1. Informações Básicas

| Área requisitante | Data da conclusão da contratação | UASG | Editado por |
|---|---|---|---|
| Seção de Comunicação do Grupamento de Engenharia | 30/05/2024 01:00 | 160015 | MARCUS ANTONIO DA SILVA |

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de forro drywall com estrutura de fixação no Memorial Rodrigio Octávio

Justificativa da prioridade

Recursos já estão na Unidade Gestora para a execução dos serviços solicitados

## 2. Justificativa de necessidade

A pretensa contratação relaciona-se diretamente às atividades regimentais atribuídas à Seção de Comunicação Social do Comando do 2º Grupamento de Engenharia, visando ao Projeto de Modernização do Memorial Rodrigo Octávio.

Ressalta-se que o Cmdo 2º Gpt E não possui materiais, ferramentas, equipamentos e tampouco profissionais em seu quadro funcional que reúnam condições necessárias para atender à execução adequada dessas atividades, por se tratar de serviços não afetos às atividades contempladas pelo Quadro de Pessoal da Unidade.

Para atender às competências da Seção de Comunicação Social na missão de modernizar o Memorial Rodrigo Octávio.

Por fim, a contratação em tela encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança do Ministério da Defesa.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

| Nº do item | Grupo | Descrição | Qtd | Val. unit. (R$) | Val. total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO) | INSTALAÇÃO / REMOÇÃO / MANUTENÇÃO - FORRO | 1,00 | 25.268,00 | 25.268,00 |

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**CARLOS EVANDO DOS SANTOS**

Agente de contratação

**MARCUS ANTONIO DA SILVA**

Equipe de apoio

**CYNTHIA SARUBBI DOS SANTOS**

Equipe de apoio

## 5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Classificação:

DIEx Simplificado Nº 48-SOM/COE/2º Gpt E
EB: 64282.004971/2024-78
URGENTISSIMO

Manaus, AM, 15 de maio de 2024.

**Do** Chefe da 7ª Seção
**Ao Sr** Chefe da Divisão de Apoio Geral e Ordenador de Despesas do 2º Gpt E

**Assunto:** abertura de processo licitatório - dispensa de licitação - Forro do MRO

**Anexos:**
1) ETP 61_2024 (4).pdf
2) MR 23_2024.pdf
3) Relatório de Pesquisa de Preço 61_2024.pdf
4) TR 38_2024 (2).pdf

Solicito a esse Ch DAG/OD a abertura de processo licitatório para adequação do forro do Memorial Rodrigo Octávio conforme a documentação anexa.

**CARLOS EVANDO DOS SANTOS - Cel**
Chefe da 7ª Seção

**"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"**

---

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel CARLOS EVANDO DOS SANTOS**, em 15/05/2024, às 10:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**mrNw-e1zc-vKuj-2sxW**

# Estudo Técnico Preliminar 61/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

Os fundamentos da contratação e de seus quantitativos estarão aqui descritos para análise da sua viabilidade e do levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do Projeto de Modernização do Memorial Rodrigo Octávio do 2º Gpt E.

Justifica-se por não haver, na estrutura interna da Organização Militar, departamento que possa suprir esta necessidade com regularidade, razão pela qual se faz necessária a contratação dos serviços ora licitados. Sendo assim necessitam de profissionais habilitados para a sua execução.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Seção de Comunicação Social do 2º Grupamento de Engenharia | 20171995830 |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços de engenharia e fornecimento descontinuado, sem dedicação de mão de obra exclusiva, mediante licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21 e IN nº 73/2022.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

No tocante ao disposto no artigo 3°, II, do Decreto nº 10.024/2019, realiza-se, por oportuno, a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, por se dizer, empresa especializada para realizar contratação de serviços de empresa (Pessoa Jurídica) especializada em instalação de forro drywall com as devidas estruturas de fixação e projeto de arquitetura, conforme dimensões e modelos específicos para atender o Projeto de Modernização do Memorial Rodrigo Octávio

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

A contratada deverá possuir equipamentos apropriados à execução dos serviços requeridos, objeto do certame.

A CONTRATADA deverá possuir inscrição no CREA e apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) como atestado de capacidade técnica.

A especificação de cada item consta no Termo de Referência (TR) anexo a este estudo.

Atentar para as normativas contidas na IN 01/2010-POG concernente à sustentabilidade ambiental.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

A presente contratação adotará o menor preço, como regime de execução a empreitada por preço global, ou seja, menor preço global.

O serviço deverá ser entregue, com todos os componentes descritos nas especificações, prezando pela qualidade do acondicionamento e transporte dos materiais (embalagem e armazenamento), evitando danos aos produtos da confecção até a entrega final do serviço e consequente aceitação.

## 5. Levantamento de Mercado

Os valores de referência dos serviços a serem contratados foram obtidos por intermédio de pesquisas sobre contratações análogas no Painel de Preços (paineldeprecos.planejamento.gov.br) e Comprasnet (www.comprasnet.gov.br). No entanto, para essas pesquisas, não foi possível encontrar a descrição específica de todos os itens de segurança exigidos para o serviço de remoção de forro em PVC e instalação de forro drywall e com todas as estruturas de fixação, adotando o critério de semelhança de material e especificidades. Adicionalmente, foi realizado cotação de preços junto aos fornecedores do ramo do objeto no mercado local.

## 6. Descrição da solução como um todo

Importante que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração, sendo necessário um aporte de elementos e especificações técnicas para concessão do serviço de instalação de forro drywall no Memorial Rodrigo Octávio compreendendo: - remoção do forro PVC existente; instalação de estrutura em tubo quadrado 20x20 para fixação pintado em tinta anticorrosiva; instalação de forro em drywall - acabamento em pintura de tinta acrilica branco fosco - limpeza do local após o serviço - todo material e mão de obra por conta da contratada - empresa deverá possuir inscrição no CREA e apresentar CAT como atestado de capacidade técnica.

A realização de certame licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica deverá atender às especificações do objeto, quais sejam: GRUPO ÚNICO. Instalação de forro drywall, com todas as estruturas de fixação.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O preço estimado da contratação tem como parâmetros o Painel de Preços, Comprasnet e a pesquisa com fornecedores especializados nos serviços requeridos. Para um levantamento dos itens e quantidades necessárias, considerou-se o levantamento realizado pela Seção de Comunicação Social do 2º Grupamento de Engenharia e o Projeto de Arquitetura elaborado pela Seção de Obras Militares (SOM) do Centro de Operações de Engenharia (COE).

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 25.268,00

O custo estimado total da contratação para os serviços requeridos foi de R$ 25.268,00 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais).

O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, utilizando o Painel de Preços e Comprasgov, ainda, por intermédio de pesquisa de preços realizado em empresas fornecedoras.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A escolha da modalidade de Licitação Dispensa Eletrônica justifica-se pela necessidade imediata do início dos serviços de Modernização do Memorial Rodrigo Octávio, bem como do valor estar dentro dos parâmetros de atendimento à legislação vigente.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No âmbito do 2º Grupamento de Engenharia não existem contratações correlatas com o objeto da contratação pretendida, já realizadas ou vindouras em execução.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens a serem adquiridos estão de acordo com as demandas do Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Modernização do Memorial Rodrigo Octávio visa a conservar, preservar e divulgar, tanto no público interno, quanto no público externo, os feitos do General de Exército Rodrigo Octávio Jordão Ramos, em prol da integração e desenvolvimento da Amazônia Brasileira, com suas obras de engenharia vitais para o desenvolvimento da região.

## 13. Providências a serem Adotadas

Realizar a Modernização do Memorial Rodrigo Octávio.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais são qualquer modificação no meio ambiente para realização de alguma atividade.

Para promover medidas danosas ao ambiente em razão da realização dos serviços, dar-se-á preferência à contratação de empresas prestadoras desses serviços que estejam certificadas no âmbito das normas ambientais, podendo ser solicitado ao licitante vencedor, informações de sustentabilidade e refreamento do desperdício realizado pela empresa, a fim de promover maior transparência e atenção ao aspecto da sustentabilidade ambiental.

O fornecimento do serviço deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, previsto no art. 144 da Lei 14.133/2021, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa nº 01,

de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

O acompanhamento de indicadores de desempenho para fins de gestão ambiental ainda é um tema relativamente novo para muitas organizações. A empresa licitante deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, além de respeitar as legislações vigentes de seu estado/município.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas planejadas pelo Comando do 2º Grupamento de Engenharia. Buscou-se o atendimento mais coerente com as normas do ordenamento jurídico em vigor e às demandas apresentadas. Trata-se, portanto, de uma contratação que visa a primar pela eficiência e eficácia na contratação, mitigando os riscos, que são administráveis, além dos custos/benefícios alinhados com a economicidade necessária para qualquer contratação do Cmdo 2º Gpt E. Declara-se, portanto, viável esta contratação com base neste ETP, consoante o inciso XIII, art 7º da IN n40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**CARLOS EVANDO DOS SANTOS**
Agente de contratação

**MARCUS ANTONIO DA SILVA**
Equipe de apoio

**CYNTHIA SARUBBI DOS SANTOS**

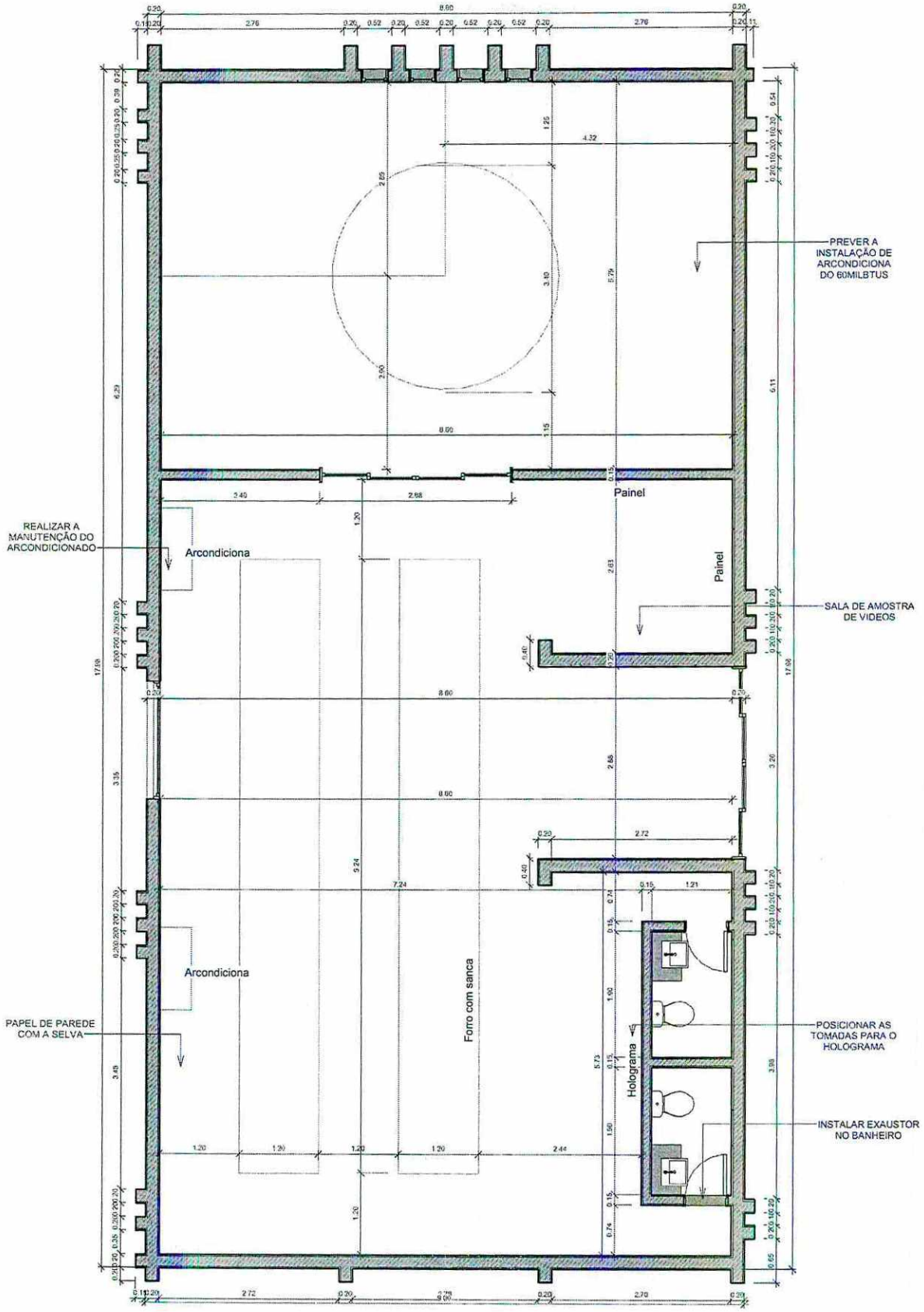
Equipe de apoio

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MEMORIAL RODRIGO OTAVIO.pdf (295.57 KB)

# Anexo I - MEMORIAL RODRIGO OTAVIO.pdf


PREVER A INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO 60MILBTUS
Painel
REALIZAR A MANUTENÇÃO DO ARCONDICIONADO
Arcondiciona
Painel
SALA DE AMOSTRA DE VIDEOS
Arcondiciona
PAPEL DE PAREDE COM A SELVA
Forro com sanca
Holograma
POSICIONAR AS TOMADAS PARA O HOLOGRAMA
INSTALAR EXAUSTOR NO BANHEIRO

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

| Número da Matriz de Alocação de Riscos | Responsável pela Edição | Data de Criação |
|---|---|---|
| 23/2024 | MARCUS ANTONIO DA SILVA | 09/05/2024 14:30 |

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em drywall no Memorial Rodrigo Octávio

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R-01 | Não realização da revitalização /modernização do Memorial Rodrigo Octávio | Deixar de cultuar os feitos e atos dos vultos históricos do Exército Brasileiro | Planejamento | Administração | Médio | |
| | **Impactos** | | | | | |
| 1 | Não Realizar a revitalização e modernização do Memorial Rodrigo Octávio | | | | | |
| 2 | Poderá haver perda de material fotográfico, bibliográfico, dentre outros, caso a revitalização não ocorra. | | | | | |
| | **Ações Preventivas** | | | | | |
| P-01 | Realizar a alocação de recursos que permitam modernizar o Memorial Rodrigo Octávio | | | **Responsável:** CARLOS EVANDO DOS SANTOS | | |
| P-02 | modernização do prédio do Memorial Rodrigo Octávio visando novos itens de iluminação, guarda e conservação dos artefatos | | | **Responsável:** CARLOS EVANDO DOS SANTOS | | |
| | **Ações de Contingência** | | | | | |
| C-01 | Adequar a estrutura existente do modo que possa oferecer melhores condições de guarda e proteção dos artefatos | | | **Responsável:** CARLOS EVANDO DOS SANTOS | | |
| C-02 | Alocar recursos para permitir a revitalização do memorial | | | **Responsável:** CARLOS EVANDO DOS SANTOS | | |

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

**Equipe de Planejamento**

**CARLOS EVANDO DOS SANTOS**

Agente de contratação

**MARCUS ANTONIO DA SILVA**

Equipe de apoio

**CYNTHIA SARUBBI DOS SANTOS**

Equipe de apoio

Compras.gov.br

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MD/EB
FL. 34
Rubrica

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

| Número da Pesquisa | UASG | Status | Editado por |
|---|---|---|---|
| 61/2024 | 160015 | Concluída | MARCUS ANTONIO DA SILVA |

**Título:** Serviço de substituição do forro PVC e instalação de forro em DRYWALL no Memoria

**Observações:** Instalação de forro Drywall e com todas estrutura de fixação,

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 34.652,7600

## Itens cotados

### Item: 1

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 18180 - Instalação / remoção / manutenção - forro | UNIDADE | 1 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 25.268,0000 | R$ 34.652,7600 | R$ 32.578,2000 | Coeficiente de Variação: 25,0373%<br>Desvio Padrão: 8.676,1241<br>Maior Preço: R$ 50.000,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br | 6 | UNIDADE | R$ 28.186,5000 | 20/04/2024 | Sim |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|---|---|---|---|
| 92537305900542024 | 20/04/2024 | 10 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços delocação e montagem de estrutura de estande para o espaço governamental, coordenação e auditório para dar suporte a coordenação da 11ª ediçãoda Rondônia Rural Show Internacional e 5º Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLEITE, a serem realizadas no período de 20 a 25 de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, BR 364, km 333, no Município de Ji-Paran |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---|---|---|---|
| Estadual | 925373 | SISPP | Pregão |

**Fornecedor**

ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA.

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|---|---|---|---|
| - | - | Acesse o Edital | Acesse a compra |

**Descrição Detalhada**

FORRO CONSTRUÍDO: 855m² de teto construído e estruturado com compensado de 15mm, com 7cm de espessura e revestido com napa sintética impermeável, na cor branco.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | I | PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R$ 37.231,1000 | 23/02/2024 | Sim |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|---|---|---|---|
| 92665805001522023 | 23/02/2024 | 1 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de engenharia para reforma e construção de telhados do Hospital Metropolitano Odilon Behrens (HOB) com recursos do BID Banco Interamericano de Desenvolvimento, conforme quantidades, especificações técnicas e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório. Esta licitação possui lote exclusivo para aparticipação de microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|---|---|---|---|
| Municipal | 926658 | SISPP | Pregão |

**Fornecedor**

J. CARVALHO CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|---|---|---|---|
| - | - | Acesse o Edital | Acesse a compra |

**Descrição Detalhada**

Instalação / Remoção / Manutenção - Forro - Remoção e substituição das venezianas dos sheds por fechamento em alvenaria com vedação compatível com a estrutura metálica do telhado, garantindo a devida impermeabilização, conforme Lote 1 do Anexo I.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R$ 32.578,2000 | 05/06/2023 | Sim |

**Id da Compra**

15461806000132023

**Comprado em**

05/06/2023

**Nº do Item**

1

**Objeto da Compra**

Objeto: O objeto deste Projeto Básico é a contratação dos serviços de fornecimento com instalação de forro no Auditório do IF Baiano - Campus Governador Mangabeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Esfera**

Federal

**UASG**

154618

**Forma**

SISPP

**Modalidade**

Dispensa

**Fornecedor**

CONSERV CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

-

**Compra**

Acesse a compra

**Descrição Detalhada**

Fornecimento com Instalação de forro no Auditório do Campus.

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R$ 50.000,0000 | 22/05/2023 | Sim |

**Id da Compra**

15667806000202023

**Comprado em**

22/05/2023

**Nº do Item**

1

**Objeto da Compra**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviço de manutenção da cobertura do auditório da central de aulas 2 e troca de forro do auditório

**Esfera**

Federal

**UASG**

156678

**Forma**

SISPP

**Modalidade**

Dispensa

**Fornecedor**

J M CASTRO SOLUCOES EM ENGENHARIA E CONSULTORIA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

-

**Compra**

Acesse a compra

**Descrição Detalhada**

Instalação / Remoção / Manutenção - Forro

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | IV | A L MONTE COMERCIO E SERVIÇOS - Fornecedor | 1 | | R$ 25.268,0000 | 03/05/2024 | Sim |

**Identificação do Fornecedor**

09.068.212/0001-85

**Endereço Eletrônico**

COTAÇÃO

**Data da Cotação**

03/05/2024

**Hora da Cotação**

15:33

**Validade da Cotação**

03/06/2024

**Contato**

9296638636

**Informacões Adicionais**

-

**Anexos**

-

**Legenda:** ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

---

Relatório emitido em 14/05/2024 15:10

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA FL. 33 RUBRICA

# Termo de Referência 38/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 38/2024 | 160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM | MARCUS ANTONIO DA SILVA | 09/05/2024 14:29 (v 2.0) |

**Status**

CONCLUIDO

**Outras informações**

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 2024/07 |

## 1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

**2º Grupamento de Engenharia**

(Processo Administrativo n° 64282.002778/2024-01)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para serviço de instalação de forro drywall, com todas as estruturas de fixação, constando de:

- remoção do forro PVC existente;

- instalação de estrutura em tubo quadrado 20x20 para fixação pintado em tinta anticorrosiva;

- instalação de forro em drywall - acabamento em pintura de tinta acrílica branco fosco - limpeza do local após o serviço - todo material e mão de obra por conta da contratada; e

- empresa devera possuir inscrição no CREA e apresentar CAT como atestado de capacidade técnica.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Instalação de forro drywall com todas | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | estrutura de fixação, constando de:<br><br>- remoção do forro PVC existente;<br><br>- instalação de estrutura em tubo quadrado 20x20 para fixação pintado em tinta anticorrosiva;<br><br>- instalação de forro em drywall - acabamento em pintura de tinta acrílica branco fosco - limpeza do local após o serviço - todo material e mão de obra por conta da contratada; e<br><br>- empresa devera possuir inscrição no CREA e apresentar CAT como atestado de capacidade técnica. | | UN | 01 | 25.268,00 | 25.268,00 |

1.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir do término do Processo Licitatório do Tipo Dispensa Eletrônica, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 25.268,00 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução como um todo

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

GRUPAMENTO DE ENGENHARIA FL 35

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 A empresa deverá possuir inscrição no CREA e apresentar CAT como atestado de capacidade tcnica.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. Modelo de execução do objeto

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

**5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1.1. O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias.

5.1.2. A empresa vencedora do certame licitatório deverá realizar os serviços de acordo com as especificações, local e horários constantes neste Termo de Referência.

5.1.3. Os serviços contratados deverão ser executados no Memorial Rodrigo Octávio, no Comando do 2º Grupamento de Engenharia, na Avenida Coronel Teixeira, nº 6800, Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69.037-000.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

> 6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5 /2017, art. 44, §2º).

6.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
6.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
6.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
6.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produziu os resultados acordados;
7.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
7.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, conforme dinâmica disposta na programação do 2º Gpt E, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - NDLEB FL. 30 Rubrica

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

1.

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de Certame Licitatório na Modalidade Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75 da nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Regime de execução

8.2. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75 da referida Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de outros serviços e compras.

8.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.1.2 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 10 (dez) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 10 (dez) anos serem ininterruptos.
8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Exigências de habilitação

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

1.

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

1.

8.14. Pessoa jurídica: 90 Tecnologia da Informação Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 22.152.318/0001-20

8.15. Sociedade empresária LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.16. Ato de autorização para o exercício da atividade de fornecimento e comercialização do Sistema de Elaboração de Orçamentos e Planejamentos de Obras – 90 Compor, registrado/protocolado no INPI sob o nº BR 51 2016 001599 3, datado de 23/11/2016., expedido pelo SINDINFOR – Sindicato da Indústria de Software e da Tecnologia da Informação de Minas Gerais, nos termos do § 1º do Art. 74 da Lei nº 14133.

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas jurídicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.22 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.

8.35. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.37.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.37.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.37.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.38. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] ou [valor total estimado da parcela pertinente].

8.39. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

1.

8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.42. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.43. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.43.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.44.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.44.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.44.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R$):** 25.268,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 25.268,00 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais), conforme custos levantados.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

V) Plano Interno:

9.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Manaus, AM, 9 de maio de 2024.

**CARLOS EVANDO DOS SANTOS - Cel**

Agente de Contratação

FL 46

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**CARLOS EVANDO DOS SANTOS**
Agente de contratação

**MARCUS ANTONIO DA SILVA**
Equipe de apoio

**CYNTHIA SARUBBI DOS SANTOS**
Equipe de apoio